

13 ABR 2022

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

LEI Nº 2449/2022**DE 01 ABRIL DE 2022**

| | |
|---------------------------------------|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE | |
| Recebido em: | 07.04.22 |
| As | 14 hs. 55 min. |
| | <i>[Assinatura]</i> |
| | Responsável |

Altera a Lei Municipal nº 955, de 13 de dezembro de 1989, que institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de João Monlevade, e dá outras providências, criando vagas para os cargos que menciona.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 955, de 13 de dezembro de 1989 e suas alterações, passa a vigorar com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I, Quadro Permanente, item II - Grupo de Atividades de Saúde e Assistência Social, previsto na Lei nº 955, de 13 de dezembro de 1989 e suas alterações, para acrescentar 05 vagas ao cargo de Técnico em Enfermagem da Estratégia Saúde da Família, totalizando-se 20 vagas com o acréscimo, 45 vagas ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, totalizando-se 120 vagas com o acréscimo, 05 vagas ao cargo de Enfermeiro de Estratégia Saúde da Família, totalizando-se 20 vagas com o acréscimo, e 05 vagas ao cargo de Médico Estratégia de Saúde da Família, totalizando-se 20 vagas com o acréscimo, com a seguinte redação:

ANEXO I - QUADRO PERMANENTE

II - GRUPO DE ATIVIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

| CLASSE | CARGO | Nº DE VAGAS | NÍVEL | SÍMBOLOS | CARGA HORÁRIA |
|--------|---|-------------|-------|----------|---------------|
| IV | Técnico em Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família | 20 | I | S-13 | 40 |
| | | | II | S-14 | |
| | | | III | S-15 | |
| V | Agente Comunitário de Saúde | 120 | I | ESP-01 | 40 |
| | | | II | | |
| | | | III | | |

13 ABR 2022



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

| | | | | | |
|----|--|----|-----|------|----|
| VI | Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família | 20 | I | S-22 | 40 |
| | | | II | S-23 | |
| | | | III | S-24 | |
| VI | Médico da Estratégia de Saúde da Família | 20 | I | S-29 | 40 |
| | | | II | S-30 | |
| | | | III | S-31 | |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de abril de 2022.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de abril de 2022.

Gentil Lucas Moreira Bicalho

Assessor de Governo